

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

[\[Revogado pela Portaria Conjunta TRT3/GCR/GVCR 2/2020\]](#)

PORTARIA CONJUNTA CR/VCR N. 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Suspende a prestação presencial de serviços no âmbito das unidades jurisdicionais de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

A CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a confirmação da transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) no Estado de Minas Gerais, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;

CONSIDERANDO as deliberações da Corregedoria deste Tribunal, em reunião realizada em 19/3/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspensa a prestação presencial de serviços no âmbito das unidades jurisdicionais de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no período de 20/3/2020 a 31/3/2020.

§1º As chefias imediatas deverão coordenar a realização do trabalho remoto temporário de cada unidade jurisdicional.

§2º No prazo previsto no caput, os magistrados atuarão nos processos com prolação de sentenças, decisões e despachos.

Art. 2º Os prazos processuais dos processos eletrônicos (PJE) não serão interrompidos ou suspensos.

Art. 3º As perícias, exceto as contábeis, ficam suspensas no período de 20/3/2020 a 31/3/2020.

Art. 4º O contato de urgência das partes e advogados com as unidades jurisdicionais de primeiro grau deverá ser realizado por e-mail institucional, conforme endereços eletrônicos disponíveis no site do TRT3 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/telefones-eenderecos>).

Art. 5º Nas unidades em que houver agência ou posto bancário será permitida a utilização pelas pessoas vinculadas ao Tribunal (magistrados, servidores, aposentados, pensionistas, estagiários, peritos e terceirizados da unidade), desde que presente o porteiro.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições anteriores contrárias a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS
Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Vice-Corregedora